



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.004-A, DE 2023

(Da Sra. Fernanda Pessoa)

Institui no calendário turístico oficial do País o festival Expocrato, no Município do Crato, no Estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação deste e do de nº 6083/23, apensado, com substitutivo (relator: DEP. AJ ALBUQUERQUE).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 6083/23

III - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

PROJETO DE LEI N.º , DE 2023
(Da Sra., Fernanda Pessoa)

Institui no calendário turístico oficial do País o festival Expocrato, no Município do Crato, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluído no calendário turístico oficial do País o Festival Expocrato, no Município do Crato, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil no ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.



* C D 2 3 6 4 1 0 7 2 7 8 0 0 *



JUSTIFICATIVA

A Exposição Centro Nordestina de Animais e Produtos derivados – Expocrato, é o maior evento agropecuário do norte-nordeste, com nove dias de duração, realização anualmente no mês de julho.

Constitui-se basicamente de uma feira agropecuária, com desfile e leilão de animais. Durante o evento, são vendidas bebidas e comidas típicas e apresentados espetáculos musicais.

No dia 21 de junho de 1944 foi lançada a 1ª Exposição Agropecuária do Crato pela portaria 100/1944, nomeando como patrono e presidente o professor Pedro Felício Cavalcanti, e criando a primeira Comissão Central Organizadora do evento. Os então organizadores foram à exposição de Uberaba (MG) para trazer um comboio de animais. A Comissão comprou um vagão de animais de raça que saiu de trem para o Rio de Janeiro, de lá veio de navio até Fortaleza e chegou ao Crato de trem. Em meados de setembro do mesmo ano é distribuído entre os criadores da região do Cariri o regulamento da I Exposição Agropecuária do Nordeste, apenas dois meses antes da realização do primeiro evento no Crato, que, naquela época, recebeu a denominação regional.

O evento contou com a presença do então governador do Estado, Francisco de Menezes Pimentel, dentre outros convidados ilustres, dos quais destacam-se o bispo dom Francisco de Assis Pires, que abençoou as instalações do parque, na hora da sua inauguração.

O evento aconteceu no período de 4 a 7 de dezembro de 1944 e obteve grande sucesso. Porém, entre a primeira e a segunda edição houve um intervalo de nove anos, devido à crise provocada pela Segunda Guerra Mundial, que também repercutiu na região do Cariri.

O ex-prefeito do Crato, Ariovaldo Carvalho, um dos remanescentes das primeiras exposições, lembra que somente no ano de 1950, três anos antes do centenário da cidade, o prefeito em exercício, Décio Teles Cartaxo, decidiu reativar a Exposição Agropecuária no antigo bosque, onde hoje está localizada a Praça Alexandre Arraes. Lá foram realizadas a segunda, a terceira e a quarta edições.

No entanto, na quinta edição, na administração do prefeito Ossian Araripe, ex-deputado federal e pai do ex-prefeito do Crato, Samuel Araripe, em parceria com o Ceará, é que o evento foi transferido para o local onde hoje é a sede definitiva do Parque de Exposição Pedro Felício, e o evento então passou a ser realizado de quatro para sete dias.

A denominação Expocrato só tornou-se popularizada a partir da primeira década deste século, quando a exposição ganhou dimensão nacional, tornando-se um megaevento com programação cultural e nomes de grandes artistas.

Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto de lei.
Câmara dos Deputados,

Sala das Sessões, de de 2023

FERNANDA PESSOA
Deputada Federal
União Brasil/CE



* C D 2 3 6 4 1 0 7 2 7 8 0 0 *

PROJETO DE LEI N.º 6.083, DE 2023

(Do Sr. Yury do Paredão)

Inclui no Calendário Turístico oficial do País a Expo Crato, no Município do Crato na região do Cariri, Estado do Ceará.

DESPACHO:
APENSE-SE AO PL-5004/2023.



Câmara dos Deputados

Gabinete Deputado Federal Yury do Paredão – MDB/CE

Apresentação: 18/12/2023 18:49:22.887 - MESA

PL n.60083/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. YURY DO PAREDÃO)

Inclui no Calendário Turístico oficial do País a Expo Crato, no Município do Crato na região do Cariri, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Turístico oficial do País o evento Expo Crato.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Turístico oficial do País o evento Expo Crato, no Município do Crato na região do Cariri, localizado no Estado do Ceará.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da Expo Crato no calendário turístico nacional se fundamenta em sua relevância cultural, econômica e social. No dia 21 de junho de 1944 foi lançada a 1ª Exposição Agropecuária do Crato pela portaria 100/1944, nomeando como patrono e presidente o professor Pedro Felício Cavalcanti. A Exposição não é apenas uma celebração local, mas um evento que transcende fronteiras municipais, exercendo impacto expressivo em diversas esferas.

Um reflexo da rica tradição agropecuária da região, já enraizada na história e identidade do povo de Crato, no Ceará. A festa abre suas portas para visitantes de todo o país, promovendo um intercâmbio cultural valioso, destacando as raízes e valores que unem diferentes comunidades brasileiras. Configurando-se como um motor vital para a economia local,



* C D 2 3 6 4 1 8 8 2 7 0 0 0 *

atraindo um grande número de visitantes, o evento impulsiona o comércio, a hotelaria, a gastronomia e diversos outros setores, gerando empregos diretos e indiretos. O evento chegou a movimentar mais de 30 milhões de reais no último ano, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

A exposição destaca-se não apenas como um evento agropecuário de renome, mas também como uma vitrine extraordinária para os talentos artísticos locais e nacionais, dando visibilidade e contribuindo para a valorização e preservação das tradições, garantindo que esses artistas tenham um espaço relevante para compartilhar seu trabalho e inspirar as futuras gerações.

A Expo Crato proporciona um espaço de convívio e celebração, fortalecendo os laços sociais, fomentando o orgulho local e promovendo a integração entre os habitantes de Crato e os visitantes.

Instituindo a Expo Crato no calendário turístico oficial do país, não apenas reconhecemos sua importância para a comunidade local, mas também destacarmos o papel fundamental desse evento como promotor cultural, impulsor do desenvolvimento econômico e coesão social em nível nacional.

Por estes motivos, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado YURY DO PAREDÃO



* C D 2 2 3 6 4 1 8 8 2 7 0 0 0 *



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 5.004, DE 2023

Apensado: PL nº 6.083/2023

Institui no calendário turístico oficial do País o festival Expocrato, no Município do Crato, no Estado do Ceará.

Autor: Deputada FERNANDA PESSOA

Relator: Deputado AJ ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Expo Crato, no Município do Crato, no Estado do Ceará.

Estabelece, ainda, que o citado evento realizar-se-á anualmente no mês de julho.

Na sua cláusula de vigência determina que a Lei entra em vigor no primeiro dia útil no ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

Justifica a ilustre Autora que a Exposição Centro Nordestina de Animais e Produtos derivados – Expo Crato, é o maior evento agropecuário do Norte-Nordeste, com nove dias de duração, com realização anual no mês de julho e existe desde 1944. No entanto, a denominação Expo Crato só se tornou popularizada a partir da primeira década deste século, quando a exposição ganhou dimensão nacional, tornando-se um megaevento com programação cultural e nomes de grandes artistas.



* C D 2 4 9 8 6 9 3 6 6 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado AJ Albuquerque

Ao projeto principal foi apensado o Projeto de Lei nº 6.083, de 2023, do Deputado Yury do Paredão, com o mesmo teor, incluindo no Calendário Turístico oficial do País a Expo Crato, no Município do Crato na região do Cariri, Estado do Ceará.

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo, Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria em exame inclui no Calendário Turístico oficial do Brasil o Festival Expo Crato, no Município do Crato, no Estado do Ceará, em razão de sua importância cultural, econômica e social e por refletir a rica tradição agropecuária da região, já enraizada na história e identidade do povo de Crato, no Ceará.

De fato, tendo sido inaugurada em 21 de junho de 1944, a Exposição ao longo dos anos transcendeu o aspecto de celebração local e ganhou caráter nacional, atraindo visitantes de todo o País e se transformando em uma rica fonte de intercâmbio cultural.

De outra parte, o concurso deste grande número de visitantes impulsiona a economia local, o comércio, a hotelaria, a gastronomia e diversos outros setores, gerando empregos diretos e indiretos. Com efeito, o evento chegou a movimentar mais de 30 milhões de reais no último ano, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Apresentação: 15/10/2024 12:50:01.140 - CTUR
PRL 1 CTUR => PL 5004/2023

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado AJ Albuquerque

Nesse sentido, consideramos que instituir a Expo Crato no calendário turístico oficial do país significa reconhecer sua importância para a comunidade local e destacar seu papel fundamental como promotor cultural, polo de desenvolvimento econômico e coesão social em nível nacional.

Destacamos, todavia, que os dois projetos, principal e apensado são complementares em detalhes, razão pela qual optamos por apresentar um Substitutivo, integrando-os.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei 5.004, de 2023 e de seu apensado, o Projeto de Lei nº 6.083, de 2023, na forma do Substitutivo anexo.**

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2024.

Deputado **AJ ALBUQUERQUE**
Relator

Apresentação: 15/10/2024 12:50:01.140 - CTUR
PRL 1 CTUR => PL 5004/2023

PRL n.1



* C D 2 2 4 9 8 6 9 3 3 6 6 7 0 0 *





COMISSÃO DE TURISMO

SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI Nº 5.004/23 E 6.083/23

Institui no calendário turístico oficial do País o festival Expocrato, no Município do Crato, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Turístico oficial do País o evento Expo Crato.

Art. 2º. Fica incluído no Calendário Turístico oficial do País o evento Expo Crato, no Município do Crato na região do Cariri, localizado no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de julho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil no ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2024.

Deputado AJ ALBUQUERQUE
Relator



* C D 2 4 9 8 6 9 3 6 6 7 0 0 *



Câmara dos Deputados

Apresentação: 28/11/2024 17:01:39.349 - CTUI
PAR 1 CTUR => PL 5004/2023
DAP 1

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 5.004, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.004/2023, e do PL 6.083/2023, apensado, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado AJ Albuquerque.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Litro - Presidente, AJ Albuquerque, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibo Nunes, José Airton Félix Cirilo, Keniston Braga, Paulinho Freire, Robinson Faria, Rodrigo Gambale, Alexandre Lindenmeyer, Bacelar, Daniel Barbosa, Eduardo Bismarck, Icaro de Valmir, Jorge Goetten, Leur Lomanto Júnior, Luiz Gastão, Marangoni, Murilo Galdino, Roberta Roma e Vermelho.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputado PAULO LITRO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248499791200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro

COMISSÃO DE TURISMO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 5.004, DE 2023 (Apensado o PL nº 6.083/2023)

Institui no calendário turístico oficial do País o festival Expocrato, no Município do Crato, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Turístico oficial do País o evento Expo Crato.

Art. 2º. Fica incluído no Calendário Turístico oficial do País o evento Expo Crato, no Município do Crato na região do Cariri, localizado no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de julho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil no ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputado **PAULO LITRO**

Presidente



* C D 2 4 3 0 9 9 5 0 0 4 0 0 *